



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Do Objeto:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADAS PARA MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND 170B N° de Identificação HBZN0170TDAF02987*, N° de Série NDAF02987*, CASE 845B N° de Identificação HBZN0845TEAF04006*, N° de série NEAF04006*, e XCMG GR1803BR, Ano 2023, N° de Identificação XUG01803VPPB01957.

1.2. Dos prazos de entrega:

2.1.1. O objeto licitado será solicitado parceladamente, conforme a demanda do Município.

2.1.2. As quantidades do objeto licitado referem-se ao estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecê-los de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

2.1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.1.4. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e da Ata e Registro de Preços.

2.1.5. Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, na Rua 14 de Julho nº 88, bairro centro CEP 97420.000, conforme as quantidades requisitadas e prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa.

2.1.6. A nota de empenho de despesa será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa contratada terá no máximo 24 (vinte) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.1.7. A licitante vencedora se compromete a entregar os produtos indicados na nota de empenho de despesa, independentemente da sua quantidade, sob pena de punição conforme item 1.8 deste termo.

2.1.8. O objeto licitado deverá estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.3. Da justificativa:

1.3.1. Para atender a demanda da Secretaria de Obras, dando a manutenção necessária às Motoniveladoras, durante a prestação de serviços nas estradas de nosso Município.

1.3.2. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

1.4. Dos Recursos Orçamentários:

1.4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa.

1.5. Da qualificação Técnica:

1.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.



1.6. Das Condições de Pagamento:

1.6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços:

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses.

1.7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas neste termo.

1.7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

1.7.4. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

1.8. Das sanções administrativas:

1.8.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto licitado, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração, previsto no subitem 1.8.5. deste Termo;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo;

f) Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos neste termo, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias, e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

1.8.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

1.8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

1.8.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.8.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

neste Termo e das demais cominações legais.

1.8.6. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.8.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

1.8.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

1.8.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.9. Descrição e quantidade dos produtos:

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Material
1	65	Kit	01 Lâmina curva , 08 furos 6 X 3/4”, em aço microligado ao boro, c/teor de carbono 0,28% a 0,35%, manganês 1,10% a 1,40%, silício 0,15% a 0,30%, boro 0,003% temperada, revenida, dureza brinell 440 a 500, resistência a tração 155kgf/mm2, 08 Parafuso 5/8x2.1/4 em aço 12.9 e 08 Porca sextavada 5/8" aço 12.9
2	30	Kit	Lâmina curva, 09 furos 6 x 3/4”, em aço microligado ao boro, c/teor de carbono 0,28% a 0,35%, manganês 1,10% a 1,40%, silício 0,15% a 0,30%, boro 0,003% temperada, revenida, dureza brinell 440 a 500, resistência a tração 155kgf/mm2, 09 Parafuso 5/8x2.1/4 em aço 12.9 e 09 Porca sextavada 5/8" aço 12.9
3	10	Kit	01 Cunha/ponta referência 75266800 e 06 Parafuso 5/8x2.1/4 em aço 12.9 e 06 Porca sextavada 5/8" aço 12.9

São Vicente do Sul, 29 de Agosto de 2023.

**LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**